



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

LEI 2.491, DE 21 DE MAIO DE 2015.

**INSTITUI A SEMANA DO  
EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO  
DE ITAPECERICA/MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itapecerica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

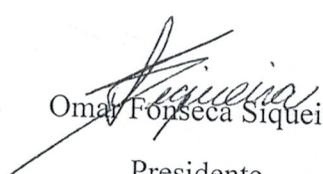
Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal a semana do Evangélico, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A semana do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º Na semana do Evangélico fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 21 de maio de 2015.

  
Omay Fonseca Siqueira

Presidente